



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 2.612/2009

Dispõe sobre a instalação de hidrômetros individuais em condomínios residenciais e comerciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os projetos e construções de novos edifícios a serem edificados no Município de Arapiraca deverão prever a instalação de hidrômetros individuais em condomínios residenciais e comerciais.

Art. 2º - Fica estabelecido que as edificações que integram os condomínios, somente terão suas plantas aprovadas pelo órgão público municipal competente desde que, além de apresentarem na planta hidráulica um hidrômetro comum para o condomínio, apresentarem também um hidrômetro individual para cada unidade residencial ou comercial, para aferição do consumo de água da unidade.

Art. 3º - Nos condomínios, cada condômino pagará apenas o valor referente ao consumo próprio, aferido através do hidrômetro individual da respectiva unidade.

§ 1º - A diferença entre o somatório do consumo de água de todas unidades e a quantidade marcada pelo hidrômetro comum, será considerada como correspondente à água utilizada para a higienização das áreas comuns do edifício e será suportada pelo conjunto dos condôminos do prédio.

§ 2º - O hidrômetro individual será instalado em local de fácil acesso, tanto ao condômino como ao aferidor.

Art. 4º - Os proprietários de condomínios residenciais ou comerciais construídos ou em fase de construção terão o prazo de até dez anos, contados da data da publicação desta Lei, para se adaptarem à nova legislação.

Parágrafo Único: As despesas com a instalação desses equipamentos serão arcados pelo proprietário.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º - A não possibilidade de instalação dos hidrômetros em prédios já edificados, por impedimento estrutural do mesmo, deverá ser comprovada por laudo técnico do órgão competente.

Art. 6º - A fiscalização e regulamentação desta Lei serão determinadas mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2009.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2009.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo

CADA VEZ MAIS FORTE



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A medição individualizada de água em apartamentos constitui-se numa metodologia muito importante para a redução do desperdício domiciliar, pois permite que cada um conheça o seu consumo e pague proporcionalmente ao mesmo. O sistema tradicionalmente utilizado para a medição de água nos apartamentos de edifícios multifamiliares é injusto em virtude da cobrança dos serviços ser efetuada pelo consumo médio obtido através do volume registrado no hidrômetro do ramal predial do edifício, o que é rateado pelo número de apartamentos. Além de injusto socialmente, ele não incentiva a redução do desperdício de água, visto que, mesmo que o usuário seja cuidadoso, tenha procedimentos compatíveis com a economia de água isto não reflete diretamente na sua conta de água/esgotos. Assim sendo, independentemente do consumo individual real de cada apartamento, tenha ele uma ou dez pessoas, sempre a cobrança dos serviços é feita de forma igual. E o que é mais grave, mesmo que o consumidor viaje de férias e mantenha o apartamento fechado, sempre pagará como se estivesse normalmente consumindo. Com o sistema de medição tradicional, o usuário normalmente não se sente motivado a reduzir o seu consumo, não é motivado para a utilização racional de água e com resultado o consumo do edifício fica 30% maior, chegando este aumento algumas vezes a alcançar até 40% do consumo necessário. Podemos comparar o sistema de medição global tradicionalmente utilizado nos edifícios ao de instalação de um hidrômetro na entrada da rede que abastece um bairro hidráulicamente isolado, e a cobrança de todas as contas pela média de consumo, o que leva a grande injustiças. Do lado do usuário a medição individual do consumo de água nos apartamentos induz a mudança de hábitos de consumo, favorecendo então a redução do desperdício. Outro fator importante é que o mesmo sente-se mais justificado já que pagará por seu consumo real. Por esta razão a medição do usuário individual de água em apartamentos constitui-se numa metodologia destinada à indução do usuário a uma postura de uso racional da água

p



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A medição individualizada de água em apartamentos constitui-se numa metodologia muito importante para a redução do desperdício domiciliar, pois permite que cada um conheça o seu consumo e pague proporcionalmente ao mesmo. O sistema tradicionalmente utilizado para a medição de água nos apartamentos de edifícios multifamiliares é injusto em virtude da cobrança dos serviços ser efetuada pelo consumo médio obtido através do volume registrado no hidrômetro do ramal predial do edifício, o que é rateado pelo número de apartamentos. Além de injusto socialmente, ele não incentiva a redução do desperdício de água, visto que, mesmo que o usuário seja cuidadoso, tenha procedimentos compatíveis com a economia de água isto não reflete diretamente na sua conta de água/esgotos. Assim sendo, independentemente do consumo individual real de cada apartamento, tenha ele uma ou dez pessoas, sempre a cobrança dos serviços é feita de forma igual. E o que é mais grave, mesmo que o consumidor viaje de férias e mantenha o apartamento fechado, sempre pagará como se estivesse normalmente consumindo. Com o sistema de medição tradicional, o usuário normalmente não se sente motivado a reduzir o seu consumo, não é motivado para a utilização racional de água e com resultado o consumo do edifício fica 30% maior, chegando este aumento algumas vezes a alcançar até 40% do consumo necessário. Podemos comparar o sistema de medição global tradicionalmente utilizado nos edifícios ao de instalação de um hidrômetro na entrada da rede que abastece um bairro hidráulicamente isolado, e a cobrança de todas as contas pela média de consumo, o que leva a grande injustiças. Do lado do usuário a medição individual do consumo de água nos apartamentos induz a mudança de hábitos de consumo, favorecendo então a redução do desperdício. Outro fator importante é que o mesmo sente-se mais justificado já que pagará por seu consumo real. Por esta razão a medição do usuário individual de água em apartamentos constitui-se numa metodologia destinada à indução do usuário a uma postura de uso racional da água



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A medição individualizada de água em apartamentos constitui-se numa metodologia muito importante para a redução do desperdício domiciliar, pois permite que cada um conheça o seu consumo e pague proporcionalmente ao mesmo. O sistema tradicionalmente utilizado para a medição de água nos apartamentos de edifícios multifamiliares é injusto em virtude da cobrança dos serviços ser efetuada pelo consumo médio obtido através do volume registrado no hidrômetro do ramal predial do edifício, o que é rateado pelo número de apartamentos. Além de injusto socialmente, ele não incentiva a redução do desperdício de água, visto que, mesmo que o usuário seja cuidadoso, tenha procedimentos compatíveis com a economia de água isto não reflete diretamente na sua conta de água/esgotos. Assim sendo, independentemente do consumo individual real de cada apartamento, tenha ele uma ou dez pessoas, sempre a cobrança dos serviços é feita de forma igual. E o que é mais grave, mesmo que o consumidor viaje de férias e mantenha o apartamento fechado, sempre pagará como se estivesse normalmente consumindo. Com o sistema de medição tradicional, o usuário normalmente não se sente motivado a reduzir o seu consumo, não é motivado para a utilização racional de água e com resultado o consumo do edifício fica 30% maior, chegando este aumento algumas vezes a alcançar até 40% do consumo necessário. Podemos comparar o sistema de medição global tradicionalmente utilizado nos edifícios ao de instalação de um hidrômetro na entrada da rede que abastece um bairro hidráulicamente isolado, e a cobrança de todas as contas pela média de consumo, o que leva a grande injustiças. Do lado do usuário a medição individual do consumo de água nos apartamentos induz a mudança de hábitos de consumo, favorecendo então a redução do desperdício. Outro fator importante é que o mesmo sente-se mais justificado já que pagará por seu consumo real. Por esta razão a medição do usuário individual de água em apartamentos constitui-se numa metodologia destinada à indução do usuário a uma postura de uso racional da água

P